

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, DE
FELLC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

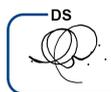
Aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2020, às 14h30min, na plataforma virtual “Zoom Meetings”, AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A., representada pelo Dr. Luis Eduardo Marchette Ruiz, Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial de FELLC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., autuada sob nº 1059817-42.2018.8.26.0100, em trâmite perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Capital/SP, abriu, em segunda convocação, os trabalhos da Assembleia Geral de Credores, convocada através do edital disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo de 22 de outubro de 2020, para fins de deliberação, pelos credores presentes, sobre: a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação apresentado pela devedora, encartado às fls. 414/461 dos autos, e também disponível para acesso no website da Administradora Judicial (www.ajruiz.com.br) (artigo 35, I, “a” da Lei 11.101/2005), e b) constituição ou não do Comitê de Credores (artigo 35, I, “b” da Lei 11.101/2005).

Presentes, além da equipe da Administradora Judicial, a equipe da Point Comunicação e Marketing, empresa contratada pela Recuperanda para organização, transmissão e gravação do presente ato, os advogados da Recuperanda, Drs. Carlos Alberto Maciel Romagnoli e Janaina Exposito Pinto, o assessor financeiro da Recuperanda, Sr. Márcio Dalé, e os credores que se cadastraram previamente, conforme lista de presença anexa - que passa a ser parte integrante da presente ata.

Em princípio, o representante da Administradora Judicial, Dr. Luis Eduardo Marchette Ruiz, indicou o Sr. Denis Ribeiro Passos, inscrito no CPF sob o nº 295.858.398-81, para secretariar os trabalhos, o que foi aceito pelos credores presentes.

Na sequência, informou que a assembleia estava sendo gravada em sistema audiovisual e transmitida pelo *YouTube* através do link <https://youtu.be/buGpVNm2sJ8>, o que pressupunha a autorização para uso do direito de imagem por parte de todos os participantes.

Após, o representante da Administradora Judicial fez breves ponderações acerca da forma de condução dos trabalhos, solicitando que todos os participantes deixassem seus microfones desligados e as câmeras ligadas.

DS


DS


DS


DS


DS


Em seguida, esclareceu que, por se tratar de segunda convocação, a assembleia independia de quórum mínimo para instalação. Dispensada a leitura da íntegra do edital de convocação da Assembleia, foi anunciada a ordem do dia, qual seja: a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação apresentado pela devedora, encartado às fls. 414/461 dos autos, e também disponível para acesso no website da Administradora Judicial (www.ajruiz.com.br), e b) constituição ou não do Comitê de Credores.

Na sequência o representante da Administradora Judicial concedeu a palavra ao advogado da Recuperanda, Dr. Carlos Alberto Maciel Romagnoli, e ao assessor financeiro, Sr. Márcio Dalé que expôs a necessidade de realização de alterações no Plano de Recuperação Judicial e prosseguimento das negociações junto aos credores, procedendo à leitura das modificações pretendidas, comprometendo-se a consolidar os novos termos em um aditivo ao plano de recuperação judicial e a apresentá-lo nos autos até o dia 18 de dezembro de 2020, sugerindo que os trabalhos fossem suspensos e retomados no dia 27 de janeiro de 2021.

O consultor financeiro Senhor Márcio Dalé informou que encaminhou a proposta modificativa do Plano de Recuperação Judicial para a Classe III à Administradora Judicial via *e-mail*. O representante da Administradora Judicial acusou o recebimento do *e-mail*, informando que a cópia do e-mail enviado integraria a ata da Assembleia Geral de Credores.

A Administradora Judicial então submeteu à votação, nos termos do artigo 42 da Lei nº 11.101/2005, a proposta de suspensão dos trabalhos e retomada no dia 27 de janeiro de 2021, às 11h00min, também em ambiente virtual.

Finalizada a votação, o representante da Administradora Judicial informou que a proposta de suspensão obteve votos válidos e favoráveis de credores representando 100% do valor total dos créditos presentes à Assembleia Geral de Credores, tendo sido aprovada nos termos do art. 42 da Lei nº 11.101/2005, conforme quadro demonstrativo de votação anexo.

Finalizadas as ressalvas e pontuações dos presentes, o representante da Administradora Judicial declarou suspensa a Assembleia Geral de Credores de FELLC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. até o dia **27 de janeiro de 2021, às 11h00min**, informando, no mais, que não haveria necessidade de nova habilitação, sendo necessária, porém, a identificação dos credores entre as **10h00min e 10h30min** do dia do conclave, e que será enviado novo link para acesso, da mesma forma como procedido para esta.

DS
ER

DS
ASSG

DS
DRP

DS
[Assinatura]

DS
JFD

Por fim, o secretário procedeu com a leitura desta ata, cuja redação foi aprovada por unanimidade entre os presentes, seguindo assinada pelo representante da Administradora Judicial e presidente da Assembleia, Dr. Luis Eduardo Marchette Ruiz, pelo advogado da Recuperanda, Dr. Carlos Alberto Maciel Romagnoli, e pelos representantes dos credores abaixo indicados (artigo 37, §7º LRF). Encerrado os trabalhos às 15h08min. Nada mais.

DocuSigned by:



67F018618D0F4EE...

AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.**Administradora Judicial**

Dr. Luis Eduardo Marchette Ruiz

DocuSigned by:



25C590E011C6428...

Secretário

Denis Ribeiro Passos

DocuSigned by:



60AF5990E405461

FELLC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**Recuperanda**

Dr. Carlos Alberto Maciel Romagnoli

Representando os credores da Classe I:

DocuSigned by:



22C4310B96204D2...

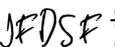
GETÚLIO JUNIOR NOGUEIRA

Dr. Edmar Maris Lessa

DS



DS



Representando os credores da Classe III:

DocuSigned by:

Aline Santana Silva Gonçalves

F0D53409AC5246D...

BANCO DO BRASIL S/A

Dra. Aline Santana Silva Gonçalves

DocuSigned by:

Jorge Francisco de Sena Filho

A5A6E287CFD3436...

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dr. Jorge Francisco de Sena Filho

DS
ER

DS
ASSG

DS
DRP

Felc Máquinas e Equipamentos Ltda. ME

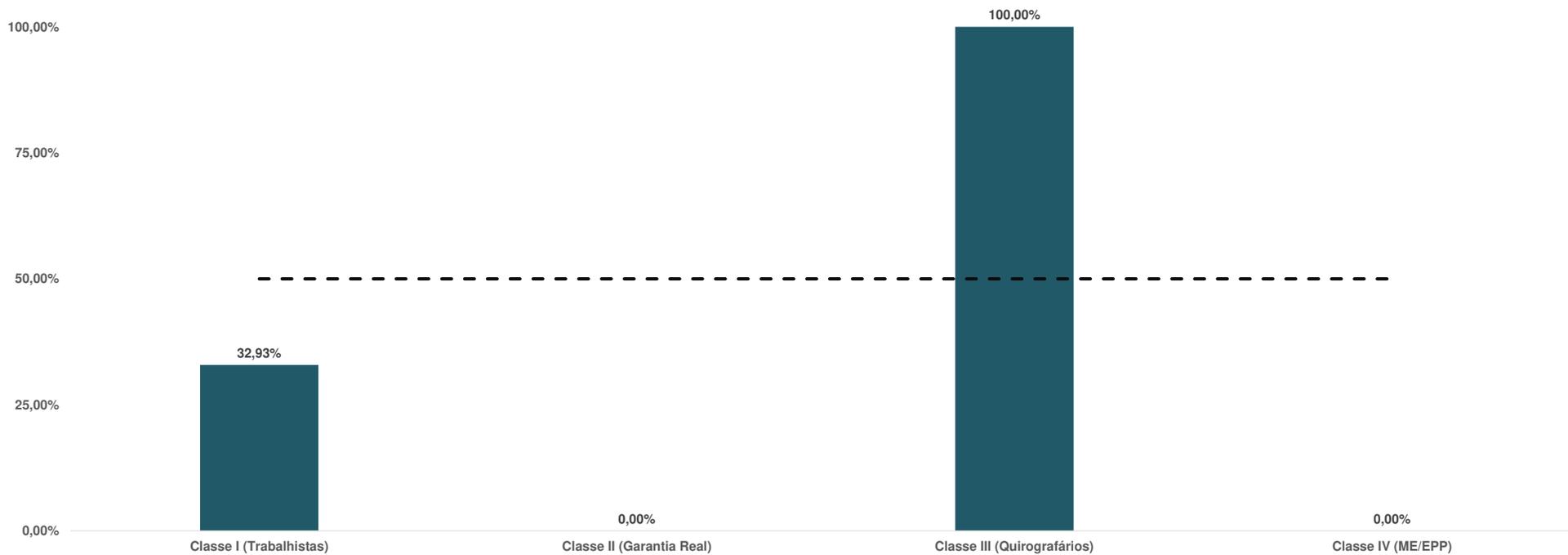
Quórum

AGC - 17.12.2020 / Processo n.º 1059817-42.2018.8.26.0100



Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2º Lista)	Habilitações		Quórum	
			Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	7	144.221,85	1	47.487,31	1	47.487,31
	100,00%	100,00%	14,29%	32,93%	14,29%	32,93%
Credores Classe III (Quirografários)	4	1.543.599,52	4	1.543.599,52	4	1.543.599,52
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Total Geral de Credores	11	1.687.821,37	5	1.591.086,83	5	1.591.086,83
	100,00%	100,00%	45,45%	94,27%	45,45%	94,27%

Felic Máquinas e Equipamentos Ltda. ME
Gráfico Quórum - instalação com mais de 50% de presenças por valor em cada classe
AGC - 17.12.2020 / Processo n.º 1059817-42.2018.8.26.0100



Felic Máquinas e Equipamentos Ltda. ME

Mapa

AGC - 17.12.2020 / Processo n.º 1059817-42.2018.8.26.0100



Credores	Classificação do Crédito	Valor do crédito	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
Getúlio Junior Nogueira	Classe I	47.487,31	Edmar Maris Lessa	S	S	S
Banco Do Brasil S/A	Classe III	590.193,24	Aline Santana Silva Gonçalves	S	S	S
Banco Santander (Brasil) S.A.	Classe III	269.336,91	Giovanna Fuzo Meliani	S	S	S
Caixa Econômica Federal	Classe III	497.303,72	Jorge Francisco de Sena Filho	S	S	S
Itaú Unibanco S/A	Classe III	186.765,65	Carlos Pedro da Cruz Gama	S	S	S
Total	#	1.591.086,83	#	#	#	#

Felc Máquinas e Equipamentos Ltda. ME

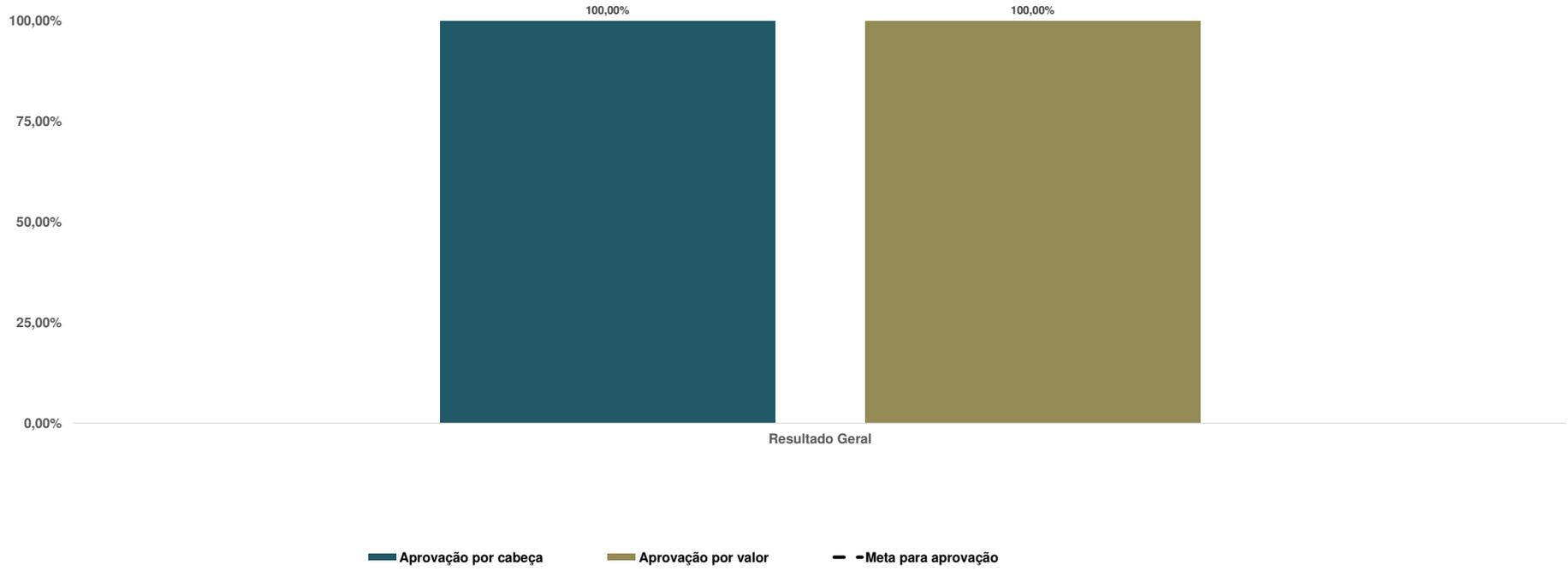
Resultados

AGC - 17.12.2020 / Processo n.º 1059817-42.2018.8.26.0100



Quadro Resumo Votação	Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	1	47.487,31	-	-	1	47.487,31	-	-	1	47.487,31
	14,29%	32,93%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe III (Quirografários)	4	1.543.599,52	-	-	4	1.543.599,52	-	-	4	1.543.599,52
	100,00%	100,00%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Total Geral de Credores	5	1.591.086,83	-	-	5	1.591.086,83	-	-	5	1.591.086,83
	45,45%	94,27%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%

Felic Máquinas e Equipamentos Ltda. ME
Gráfico - Votação
AGC - 17.12.2020 / Processo n.º 1059817-42.2018.8.26.0100
Votação necessária para aprovação: 50,00%



eduardo@ajruiz.com.br

De: Marcio Dalé <marcio.dale@daleassociados.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 17 de dezembro de 2020 14:45
Para: eduardo@ajruiz.com.br
Assunto: ENC: AJUSTE PRJ

Segue o texto para ajuste.



De: Marcio Dalé <marcio.dale@daleassociados.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 17 de dezembro de 2020 13:15
Para: Dalé - Marcio Dalé <marcio.dale@daleassociados.com.br>
Assunto: AJUSTE PRJ

- 1- Deságio: 15% sobre o valor habilitado
- 2- Carência total: 6 meses, a contar a partir da homologação ou 30 dias da AGC que aprovar o PRJ;
- 3- Atualização do saldo devedor: TR + 0,4%a.m., incidentes desde a data do pedido da RJ até a homologação ou 30 dias da AGC que aprovar o PRJ. Os encargos serão incorporados ao valor de capital;
- 4- Encargos financeiros: TR + 0,7% a.m., incidentes sobre o saldo devedor total a partir da homologação ou 30 dias da AGC que aprovar o PRJ;
 - a) Os respectivos valores de encargos financeiros incidentes no período de carência, serão incorporados ao saldo devedor de capital da operação;
 - b) Os encargos financeiros calculados após o período de carência deverão ser pagos de forma integral, juntamente com as parcelas de capital.

5- Forma de pagamento: após a carência, serão devidas 66 parcelas mensais e consecutivas, acrescida dos encargos financeiros dispostos no item 4, os quais deverão ser pagos integralmente, com cronograma de capital escalonado, conforme abaixo:

- 1 ano 5% 06 meses (após os 6 meses de carência)
- 2 ano 15%
- 3 ano 15%
- 4 ano 20%
- 5 ano 20%
- 6 ano 25%

Os pagamentos iniciam-se no dia útil imediatamente após o término do período de carência.

6- Garantias: manutenção de todas as garantias anteriormente contratadas, mesmo considerando a novação da dívida que ocorrerá com a aprovação do plano de recuperação judicial.

- O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da Lei 11.101/2005.

7- IOF: Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.

8- Descumprimento de PRJ: Em caso de descumprimento do PRJ, deverá ser observado o art. 61º, § 1º de que a recuperação judicial será convalidada em falência;

9 - Eventual alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005;

**ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – FELLC MÁQUINAS 17/12/2020
RELATÓRIO DE CHAT – PLATAFORMA VIRTUAL.**

From C3_BancoSantander_Giovanna to Me: (Privately) 01:23 PM

Boa tarde. Gostaria de confirmar minha representação.

From Me to Everyone: 01:48 PM

Transmissão via Youtube AGC Felc Máquinas: <https://youtu.be/buGpVNm2sJ8>

From C1_Getulio_EdmarLessa to Everyone: 02:01 PM

boa tarde, é o Dr. Edmar

From RE_MarcioDale to Everyone: 02:02 PM

Não, Marcio Dalé

Sou o consultor da Felc

As 14:30 começa, mas próximo das 14:30 eu entro na sala

From C1_Getulio_EdmarLessa to Everyone: 02:04 PM

preciso rever o valor do crédito do credor Getúlio Junior Nogueira, que é de R\$ 205.187,09 conforme Pedido de Habilitação n. 1113153-87.2020.8.26.0100

From C1_Getulio_EdmarLessa to Everyone: 02:09 PM

consta na relação de credores trabalhistas o valor de R\$ 47.487,31

From C1_Getulio_EdmarLessa to Everyone: 02:35 PM

ok

From C3_BancodoBrasil_Aline to Me: (Privately) 02:36 PM

peço a gentileza de informar o email para envio de ressalvas

From C3_BancoSantander_Giovanna to Me: (Privately) 02:43 PM

O aditivo será apresentado até que data nos autos?

From C3_BancoSantander_Giovanna to Everyone: 02:44 PM

O aditivo será apresentado até que data nos autos?

ok!



From AJ_AJRuiz_Eduardo to Everyone: 02:44 PM

eduardo@ajruiz.com.br

From C3_BancodoBrasil_Aline to Me: (Privately) 02:46 PM

qual o horário de credenciamento no dia 27/01
?

From C1_Getulio_EdmarLessa to Everyone: 03:10 PM

ok

edjj@adv.oabsp.org.br

boa tarde



Email	Nome	Nome de usuário
point@pointcm.com.br	Eduardo Alcantara Machado	Eduardo Alcantara Machado
suporte.assembleia@pointcm.com.br	Pedro Liguori Soares	OR_Point_Pedro
joice@ajruiz.com.br	Joice Ruiz	AJ_AJRuiz_Joice
eduardo@ajruiz.com.br	Eduardo Ruiz	AJ_AJRuiz_Eduardo
renan@ajruiz.com.br	Renan Lessa	AJ_AJRuiz_Renan
jessica@ajruiz.com.br	Jessica Val	AJ_AJRuiz_Jessica
romagnoli.adv@uol.com.br	Carlos Romagnoli	RE_CarlosRomagnoli
marcio.dale@daleassociados.com.br	Marcio Dalé	RE_MarcioDale
i.exposito@uol.com.br	Janaina Exposito Pinto	RE_JanainaPinto
edji@adv.oabsp.org.br	EDMAR MARIS LESSA	C1_Getulio_EdmarLessa
gmeliani@tortoromr.com.br	GIOVANNA FUZO MELIANI	C3_BancoSantander_Giovanna
gecor.4978@bb.com.br	ALINE SANTA SILVA GONÇALVES	C3_BancodoBrasil_Aline
juridico11@coelhoegavioli.com.br	JORGE FRANCISCO DE SENA FILHO	C3_CaixaEconomica_Jorge
audiencias@diligenciascapital.com.br	CARLOS PEDRO DA CRUZ GAMA	C3_ItauUnibanco_Carlos



Indicador chave de desempenho - Assembleia geral de credores Felc - 17/12/2020.

Dados gerais:

Mensagens totais via chat	14
Conversas privadas	0
Quantidade de participantes	14
Usuários que não conseguiram ingressar	0
Participaram até o final	14
Chamados recebidos via canal de suporte	0
Duração da Assembleia	47 min

*Não é contabilizado em gráfico

